



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

nº 014/2026

Objeto:

Confecção personalizada e fornecimento, de 2 (duas) unidades de troféu e 11 (onze) unidades de medalhas destinadas à cerimônia de entrega do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Total da Contratação:

R\$ 5.607,94

Data da Sessão:

21 de agosto de 2026

Horário da Fase de Lances:

das 08:00 às 14:00

UASG:

389422

Critério de Julgamento:

menor preço global do grupo único

Alerta: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As condutas serão devidamente apuradas e sanções aplicadas, quando for o caso, respeitado o devido processo legal.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2026

ÍNDICE

1 - DO OBJETO	4
2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	5
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4 - DA FASE DE LANCES	8
5 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
7 - DA CONTRATAÇÃO	12
8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO	17
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA	17
2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	17
3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	18
4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	19
1 - DO OBJETO	19
2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	29
3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	30
4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	31
5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	34
6 - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	36
7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	37
8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	40
9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	40
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	41
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	44
1 - DAS PARTES	44
2 - DO FUNDAMENTO LEGAL	44
3 - DO OBJETO	44





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

4 - DA VIGÊNCIA	46
5 - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS	47
6 - DA SUBCONTRATAÇÃO	50
7 - DO PAGAMENTO	50
8 - DO REAJUSTE CONTRATUAL	53
9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	53
10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	54
11 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	57
12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	58
13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	58
14 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	60
15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	60
16 - DOS CASOS OMISSOS	60
17 - DAS ALTERAÇÕES	60
18 - DA PUBLICAÇÃO	61
19 - DO FORO	61





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57170/2026

EXCLUSIVO ME/EPP

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS - Crea-GO**, autarquia pública federal, nos termos do art. 80 da Lei nº 5.194/1966, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, com sede na Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, telefone: (62) 3221-6299, por meio do Departamento de Licitação, realizará **dispensa eletrônica**, com critério de julgamento de menor preço global do grupo único, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e das demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 21 de agosto de 2026, ou primeiro dia útil subsequente caso não haja expediente nesta data.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00 às 14:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global do grupo único

CÓDIGO UASG: 389422

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente contratação tem por objeto o fornecimento, mediante confecção personalizada, de 2 (duas) unidades de troféu e 11 (onze) unidades de medalhas destinadas à cerimônia de entrega do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico, conforme condições, prazos e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas imagens, artes e projetos que o acompanham.

1.2 - Serão contratadas 2 (duas) unidades de troféu e 11 (onze) unidades de medalha, com a seguinte destinação:

1.2.1 - 1 (um) troféu será destinado à Instituição de Ensino à qual pertence o trabalho classificado em primeiro lugar;

1.2.2 - 1 (um) troféu será destinado ao acervo da Contratante, compondo registro material da trajetória institucional da premiação;

1.2.3 - 10 (dez) medalhas serão entregues individualmente aos autores dos trabalhos classificados do primeiro ao quinto lugar, conferindo visibilidade e distinção ao mérito técnico e científico, observada a seguinte distribuição:

a) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 1º lugar;

b) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 2º lugar;

c) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 3º lugar;

d) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 4º lugar; e

e) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 5º lugar.

1.2.4 - 1 (uma) medalha, sem indicação de colocação, será destinada ao acervo da Contratante, compondo registro material da trajetória institucional da premiação.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

1.3 - O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do grupo único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 5.607,94 (cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

1.5 - Trata-se de compra de bens comuns por encomenda, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos troféus e das medalhas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, dimensões, materiais, artes, projetos e critérios objetivos de acabamento, nos termos do art. 2º, inciso II, e do art. 6º, incisos X e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data da assinatura do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente contratação direta ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras>

2.1.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.1.2 - O fornecedor é responsável por qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao órgão Contratante qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 - Esta contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, c/c os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1 - A obtenção dos benefícios referidos no item anterior está limitada às ME e EPP que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o fornecedor declarar a observância desse limite.

2.3 - Os fornecedores deverão observar os procedimentos definidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para fins de acesso e operacionalização.

2.4 - Estão impedidos de participar deste procedimento:

2.4.1 - Fornecedores que não atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2 - Pessoas jurídicas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3 - Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses de vedação previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.4 - Autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo ou da especificação técnica, quando houver, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.5 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.6 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.9 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário;

2.4.11 - Empresas reunidas em consórcio, em razão da incompatibilidade desse modelo com a natureza simplificada do objeto, da baixa complexidade da execução, da ausência de ganho técnico ou econômico decorrente da atuação consorciada e da desnecessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas para o atendimento da demanda, conforme vedação fundamentada no item 4.5 do Termo de Referência;

2.4.12 - Cooperativas, em razão das características concretas da execução pretendida, que demandam padronização estética rigorosa entre todas as unidades, controle técnico centralizado e contínuo sobre as etapas de confecção, montagem, acabamento, gravação, afixação de plaquetas, embalagem e entrega final, sob responsabilidade operacional única e diretamente imputável à Contratada, conforme vedação fundamentada no item 4.6 do Termo de Referência;

2.4.13 - Agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável;

2.4.14 - Fornecedor que atue em substituição a outro, com o propósito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, nos termos deste Aviso de Contratação Direta.

3.2 - Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo descrição detalhada do objeto ofertado e valor global, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, conforme divulgado no sistema Compras.gov.br.

3.3 - A proposta apresentada vinculará o fornecedor e implicará:

3.3.1 - A obrigatoriedade de cumprimento das condições nela estabelecidas;

3.3.2 - O compromisso de executar o objeto conforme as especificações do Termo de Referência, realizando o fornecimento, mediante confecção personalizada, dos troféus e das medalhas, em estrita conformidade com as especificações técnicas, imagens, artes, projetos, dimensões, materiais, acabamento e demais exigências estabelecidas, e entregando-os de forma integral, em remessa única, devidamente embalados, identificados e protegidos contra impactos, riscos, deformações, manchas, umidade ou quaisquer danos decorrentes de manuseio, acondicionamento ou





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

transporte;

3.3.3 - A aceitação de que o valor global ofertado na proposta inicial e na fase de lances é de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não sendo admitida alegação posterior de erro, omissão ou qualquer outro pretexto para modificação.

3.4 - Os valores propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, sobre o cumprimento integral do objeto.

3.4.1 - A proposta deverá conter declaração expressa de que abrange integralmente os custos relativos aos direitos assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, previdenciária, convenções coletivas de trabalho e demais normas aplicáveis.

3.5 - Caso o regime tributário da empresa envolva recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetuados nos últimos **12 (doze) meses**.

3.6 - Serão aplicadas, no momento do pagamento, retenções tributárias previstas em lei, independentemente dos percentuais indicados na proposta.

3.7 - O fornecedor poderá substituir, alterar ou excluir sua proposta no sistema até o início da fase de lances, quando prevista.

3.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do sistema, o aceite ao termo de participação e declarar:

3.8.1 - Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência superveniente;

3.8.2 - Que concorda com todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3 - Que se responsabiliza por todas as transações realizadas no sistema eletrônico;

3.8.4 - Que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 quanto à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.9 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, também, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observados os §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, será facultado ao fornecedor, no momento do cadastramento da proposta inicial, parametrizar valor final mínimo correspondente ao seu lance final aceitável.

3.10.1 - Nessa hipótese, os lances serão emitidos automaticamente pelo sistema, conforme os parâmetros informados e o intervalo mínimo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2 - O valor parametrizado poderá ser alterado durante a fase de lances, desde que não exceda lance já registrado;

3.10.3 - O valor parametrizado será sigiloso aos demais participantes e à Administração, sendo visíveis apenas os lances efetivamente enviados.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

4 - DA FASE DE LANCES

- 4.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances igualmente previsto neste Aviso.
- 4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados quanto ao recebimento e valor registrado.
- 4.3 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo único.
- 4.4 - O fornecedor somente poderá ofertar valor inferior ao último lance por ele mesmo registrado no sistema.
- 4.5 - Serão admitidos lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor lance anteriormente ofertado pelo mesmo fornecedor, sendo considerados, para os fins deste Aviso, como "lances intermediários".
- 4.6 - O intervalo mínimo entre os lances, tanto para os intermediários quanto para aqueles que cobrem a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).
- 4.7 - Havendo lances de igual valor ao menor já registrado, prevalecerá aquele que for registrado primeiro no sistema.
- 4.8 - O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor constante de sua proposta inicial.
- 4.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, quanto ao valor do menor lance, sendo vedada a identificação do respectivo ofertante.
- 4.10 - Imediatamente após o término do prazo previsto para a fase de lances, ocorrerá seu encerramento, com ordenamento automático e divulgação pelo sistema dos lances em ordem crescente de classificação.
- 4.11 - O encerramento da fase de lances será automático e ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem prorrogação ou tempo aleatório.
- 4.12 - Em caso de inconsistência entre o descritivo dos itens ou do grupo único na plataforma eletrônica e o constante no Anexo II – Termo de Referência, prevalecerá este último, para todos os efeitos.

5 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - Encerrada a fase de lances, caso a proposta do primeiro colocado esteja acima do valor total estimado para o grupo único, o agente de contratação poderá realizar negociação por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.1.1 - A negociação será iniciada com o fornecedor que tenha apresentado o menor preço.
- 5.1.2 - Caso, após a negociação, a proposta ainda não se adeque, a negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 5.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os participantes e registrado na ata da dispensa eletrônica, a ser anexada aos autos do processo.
- 5.3 - O agente de contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado o envio, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, da proposta atualizada conforme o último lance ou negociação, utilizando o Anexo III – Modelo de Proposta Comercial,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

contendo os valores unitários e totais de cada item e o valor total global do grupo único, e, se necessário, documentos complementares.

5.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do fornecedor, realizada por meio do chat antes do seu término.

5.3.2 - O agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observando-se especialmente:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA;
- e) Lista de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU.

5.3.3 - Alternativamente às alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.3.4 - As consultas serão realizadas em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, quando cabível.

5.3.5 - Se houver ocorrências impeditivas indiretas, o órgão poderá diligenciar para verificar eventual fraude ou burla à sanção aplicável, assegurado ao fornecedor o direito de manifestação prévia.

5.3.6 - Confirmada sanção impeditiva, o fornecedor será inabilitado por ausência de condição de participação.

5.4 - A proposta classificada em primeiro lugar poderá ser encaminhada à unidade requisitante ou à área técnica especializada para análise de conformidade com as especificações do objeto.

5.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Divergirem das especificações técnicas do Aviso ou de seus anexos;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor total estimado para o grupo único;
- d) Não demonstrarem sua exequibilidade, quando exigido;
- e) Descumprirem outras exigências legais ou editalícias, desde que insanáveis.

5.4.2 - Considera-se inexequível a proposta que:

- a) Não demonstre viabilidade de execução do objeto ou apresente preço simbólico, irrisório ou incompatível com os custos mínimos de execução, salvo justificativa idônea;
- b) Contenha valores incompatíveis com obrigações legais obrigatórias.

5.4.3 - Caso haja indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser solicitadas diligências para comprovação da viabilidade da proposta.

5.5 - Eventuais erros materiais ou formais no preenchimento da proposta não implicarão desclassificação automática, desde que seja possível o saneamento sem majoração do preço ofertado e sem alteração da substância da proposta.

5.6 - Para a análise de aderência às especificações técnicas, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

5.7 - Será exigida a apresentação de amostras do objeto pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição necessária à verificação da aderência material e estética da solução ofertada às especificações do Termo de Referência, em especial quanto à fidelidade ao modelo de referência, acabamento, proporções, materiais, base, plaqueta e qualidade global de execução.

5.7.1 - A exigência se justifica porque o objeto possui componente visual, artístico e dimensional relevante, cuja





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

conformidade não pode ser aferida de modo suficiente apenas por descrição escrita, fotografia, catálogo, declaração do fornecedor ou proposta comercial.

5.7.2 - Após o julgamento da proposta e eventual negociação do preço, a proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas do troféu e da medalha, com acabamento final, para avaliação de sua conformidade.

5.7.3 - A aceitação definitiva da proposta ficará condicionada à aprovação das amostras apresentadas.

5.7.4 - As amostras deverão ser entregues no endereço institucional da Contratante: Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-070, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** a partir da data de solicitação formal, correndo por conta do fornecedor todos os encargos decorrentes de logística, remessa, prazos e riscos.

5.7.5 - As amostras deverão ser destinadas à Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, que conduzirá a análise técnica.

5.7.6 - O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, por até **5 (cinco) dias corridos**, mediante solicitação formal e fundamentada apresentada antes do vencimento do prazo inicial e desde que a prorrogação seja compatível com o cronograma da contratação.

5.7.7 - Serão exigidas as seguintes amostras:

- a) 1 (um) exemplar final do troféu, confeccionado nas dimensões e condições especificadas no Termo de Referência;
- b) 1 (uma) medalha, acompanhada da respectiva caixa de veludo, confeccionada nas dimensões e condições especificadas no Termo de Referência.

5.7.8 - A não entrega das amostras no prazo, a apresentação incompleta ou a apresentação em desconformidade com as especificações do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta da proponente convocada.

5.7.9 - A avaliação das amostras será realizada mediante checklist técnico constituído pelos critérios previstos neste item, vedada a utilização de critério não previsto no Termo de Referência ou em seus anexos, abrangendo, no mínimo:

- a) Conformidade dos materiais empregados com as especificações do item 1.4 do Termo de Referência;
- b) Conformidade das dimensões, proporções e espessuras com as especificações estabelecidas no item 1.4 do Termo de Referência e nas artes e projetos anexos;
- c) Ausência de riscos, manchas, rebarbas, empenamentos, folgas, descolamentos, instabilidade, desalinhamentos ou falhas de acabamento;
- d) Firmeza, centralização e alinhamento das bases, placas, gravações, componentes e demais elementos;
- e) Fidelidade do formato, da composição visual, dos relevos, das inscrições e do posicionamento dos elementos às artes e aos projetos anexos;
- f) Adequação das embalagens e dos materiais de acondicionamento; e
- g) Uniformidade, integridade e apresentação final da peça.

5.7.10 - O relatório de avaliação deverá indicar, individualmente, cada requisito examinado, o resultado obtido e a fundamentação objetiva de eventual reprovação.

5.7.11 - O resultado da avaliação das amostras será formalizado e divulgado pela unidade responsável pela condução do procedimento de contratação.

5.7.12 - Se as amostras apresentadas pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar não forem aprovadas, será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que sejam obtidas amostras aprovadas.

5.7.13 - As amostras apresentadas poderão ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, inclusive para verificação de estabilidade, acabamento, afixação e conformidade física, não gerando direito a ressarcimento por desgastes ordinários decorrentes da avaliação.

5.7.14 - As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Contratante como padrão de referência para a fiscalização da produção definitiva e para o recebimento do objeto.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.7.15 - Após a celebração do Contrato, as amostras aprovadas poderão integrar o quantitativo contratado, desde que permaneçam íntegras, sejam novamente submetidas à inspeção e atendam integralmente às condições exigidas para o recebimento definitivo, sendo contabilizada e remunerada como unidade do respectivo item.

5.7.16 - As amostras não aprovadas ou que não venham a integrar o quantitativo contratado poderão ser retiradas pela respectiva proponente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação do resultado ou da autorização para retirada, após o qual a Contratante poderá dar-lhe destinação adequada, sem ônus ou responsabilidade de indenização.

5.8 - Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar seja desclassificada, serão examinadas as propostas subsequentes, respeitada a ordem de classificação.

5.8.1 - Havendo necessidade de interrupção da sessão, será feita comunicação no chat, com nova data e horário para retomada.

5.8.2 - Finalizada a etapa de julgamento e aceitação da proposta, inclusive com a aprovação das amostras apresentadas, será iniciada a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste Aviso e serão solicitados ao fornecedor cuja proposta tenha sido aceita, inclusive após a aprovação das amostras apresentadas.

6.2 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1 - É dever do fornecedor manter as informações e certidões do SICAF devidamente atualizadas e vigentes na data de abertura da sessão pública. Quando solicitado, deverá encaminhar a documentação atualizada.

6.2.2 - O não cumprimento da obrigação acima implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se as certidões puderem ser obtidas, válidas e vigentes, por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais emissores.

6.3 - Os documentos não contemplados no SICAF deverão ser enviados em formato digital pelo sistema, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

6.4 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a serem atendidas são aquelas usuais e razoavelmente aplicáveis à generalidade dos objetos similares, conforme especificadas no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, em consonância com os arts. 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os critérios de adequação, proporcionalidade e segurança jurídica da contratação.

6.5 - Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o fornecedor deverá comprovar regularidade perante a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, sem prejuízo de outras verificações legalmente cabíveis.

6.5.1 - Não será exigida a apresentação de documentação de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata, de baixo vulto, reduzida complexidade e sem risco contratual que justifique a imposição de requisitos dessa natureza.

6.5.2 - Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para a execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na confecção, no fornecimento ou na entrega de troféus, medalhas, placas, peças comemorativas, premiações personalizadas ou outros objetos de características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto desta contratação.

6.5.3 - Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que identifiquem claramente a pessoa jurídica beneficiária da comprovação e contenham informações suficientes para demonstrar a efetiva execução de objeto compatível com o desta contratação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.6 - A apresentação de documentos originais físicos somente será exigida quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade do documento digital apresentado.

6.7 - Não serão aceitos documentos com CNPJ ou CPF divergente daquele constante da proposta, salvo nos casos legalmente admitidos.

6.8 - Quando o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto para os documentos que, por sua natureza, somente possam ser emitidos em nome da matriz.

6.9 - Será admitida divergência entre CNPJs da matriz e da filial exclusivamente para os documentos de regularidade fiscal e trabalhista cuja centralização de recolhimento seja legalmente admitida, desde que devidamente comprovada.

6.10 - A Contratante realizará diligência quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, à veracidade, à legitimidade ou ao conteúdo dos atestados ou certidões apresentados, solicitando os documentos e esclarecimentos estritamente necessários à verificação das informações.

6.10.1 - Para fins da diligência prevista no item anterior, serão solicitados, conforme a natureza da dúvida a ser esclarecida:

- a) Cópia do instrumento contratual, da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de documento equivalente que tenha dado origem ao atestado ou à certidão;
- b) Identificação, endereço e contato atualizado da pessoa jurídica emitente;
- c) Documento que identifique o objeto executado, os quantitativos fornecidos e o local de execução ou entrega; e
- d) Nota fiscal, termo de recebimento, comprovante de entrega ou documento equivalente que demonstre a efetiva execução do objeto declarado.

6.10.2 - A diligência poderá promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica, inclusive mediante a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à data de apresentação da proposta, vedada a constituição posterior de condição de habilitação que não estivesse atendida naquela data, admitida, ainda, a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.

6.11 - Havendo necessidade de análise minuciosa da documentação apresentada, a sessão poderá ser suspensa, com informação no chat do sistema sobre a nova data e horário para continuidade.

6.12 - Será inabilitado o fornecedor que:

6.12.1 - Não apresentar qualquer dos documentos exigidos;

6.12.2 - Apresentá-los em desacordo com as exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.13 - Nessa hipótese, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observando-se novamente os procedimentos de julgamento e aceitação da proposta, negociação, apresentação e avaliação das amostras e habilitação previstos neste Aviso de Contratação Direta, até identificar fornecedor que atenda às especificações técnicas do objeto e às condições de habilitação.

6.14 - Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será declarado habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Aviso.

7.2.1 - Será admitida a assinatura digital do Contrato por meio eletrônico, mediante uso de certificação digital ICP-Brasil, desde que realizada no mesmo prazo previsto no item 7.2.

7.2.2 - O Crea-GO poderá encaminhar o Contrato para assinatura do adjudicatário por meio eletrônico, cabendo à empresa devolvê-lo devidamente assinado dentro do mesmo prazo.

7.2.3 - Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura do adjudicatário via correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico rastreável, sendo considerado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para a devolução assinada.

7.2.4 - O prazo previsto no item 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação formal pela Administração.

7.3 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data da assinatura do Contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 - No momento da assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do Contrato.

8 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

8.1.2 - Salvo por fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;
- e) Não apresentar as amostras exigidas no prazo estabelecido ou apresentá-las de forma incompleta ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

8.1.3 - Não celebrar Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame;

8.1.6 - Fraudar o certame;

8.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

8.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

8.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

8.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa;

8.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado do Contrato, observado o devido processo legal e a proporcionalidade da sanção aplicada.

8.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

8.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

8.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.3 e 8.1.4, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente cabíveis.

8.10 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

8.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.11.1 - Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

8.11.2 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Caso desclassificados ou inabilitados todos os fornecedores (procedimento fracassado), poderá a Administração:

9.1.1 - Republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data;

9.1.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas; caso em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação.

9.2 - As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 - Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da Administração na respectiva notificação.

9.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou resultado do processo de contratação.

9.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, sem prejuízo da prevalência do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

9.11 - Da sessão pública será divulgado o relatório da dispensa eletrônica no sistema eletrônico.

9.12 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- 9.12.1 - Anexo I – Documentação exigida para Habilitação;
9.12.2 - Anexo II – Termo de Referência;
9.12.3 - Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
9.12.4 - Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO CARLOS COSTA DE HOLANDA
Data: 17/08/2026 14:58:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Goiânia, 17 de agosto de 2026.

Antonio Carlos Costa de Holanda
Área de Edital e Termo de Referência
Departamento de Licitação



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Para fins de habilitação jurídica, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua existência jurídica e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade contratada, mediante apresentação do documento constitutivo correspondente à sua natureza jurídica, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicáveis, nos termos dos arts. 62, inciso I, 66 e 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial competente.

1.1.3 - Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada dos documentos comprobatórios de seus administradores.

1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, quando exigível.

1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da matriz e da unidade respectiva, conforme o caso.

1.2 - Os documentos referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 - Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, quando as informações não estiverem disponíveis ou atualizadas no sistema, mediante apresentação dos seguintes documentos válidos:

2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.1.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.1.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.1.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

2.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2.1.6 - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.1.7 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou da sede do fornecedor.

2.1.8 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do fornecedor.

2.2 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, distritais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da autoridade competente ou de outro documento equivalente, na forma da lei.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Não será exigida a apresentação de documentação de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação, de **R\$ 5.607,94 (cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e quatro centavos)**, é inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto no inciso II do art. 75 da referida Lei, atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, bem como por se tratar de compra com entrega imediata, de baixo vulto, reduzida complexidade e sem risco contratual que justifique a imposição de requisitos dessa natureza.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Para fins de qualificação técnica, o fornecedor deverá comprovar aptidão para a execução de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na confecção, no fornecimento ou na entrega de troféus, medalhas, placas, peças comemorativas, premiações personalizadas ou outros objetos de características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto desta contratação.

4.1.1 - Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, desde que identifiquem claramente a pessoa jurídica beneficiária da comprovação e contenham informações suficientes para demonstrar a efetiva execução de objeto compatível com o desta contratação.

4.2 - A Contratante realizará diligência quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, à veracidade, à legitimidade ou ao conteúdo dos atestados ou certidões apresentados, solicitando os documentos e esclarecimentos estritamente necessários à verificação das informações.

4.2.1 - Para fins da diligência do item anterior, serão solicitados, conforme a natureza da dúvida a ser esclarecida:

- a) Cópia do instrumento contratual, da nota de empenho, da ordem de fornecimento ou de documento equivalente que tenha dado origem ao atestado ou à certidão;
- b) Identificação, endereço e contato atualizado da pessoa jurídica emitente;
- c) Documento que identifique o objeto executado, os quantitativos fornecidos e o local de execução ou entrega; e
- d) Nota fiscal, termo de recebimento, comprovante de entrega ou documento equivalente que demonstre a efetiva execução do objeto declarado.

4.2.2 - A diligência poderá promover o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados nem sua validade jurídica, inclusive mediante a juntada de documento destinado a comprovar condição preexistente à data de apresentação da proposta, vedada a constituição posterior de condição de habilitação que não estivesse atendida naquela data, admitida, ainda, a atualização de documento cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a confecção personalizada e o fornecimento de 2 (duas) unidades de troféu e 11 (onze) unidades de medalhas destinadas à cerimônia de entrega do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico, conforme condições, prazos e exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e nas imagens e projetos que o acompanham.

1.2 - Serão contratadas 2 (duas) unidades de troféu e 11 (onze) unidades de medalha, com a seguinte destinação:

1.2.1 - 1 (um) troféu será destinado à Instituição de Ensino à qual pertence o trabalho classificado em primeiro lugar;

1.2.2 - 1 (um) troféu será destinado ao acervo da Contratante, compondo registro material da trajetória institucional da premiação;

1.2.3 - 10 (dez) medalhas serão entregues individualmente aos autores dos trabalhos classificados do primeiro ao quinto lugar, conferindo visibilidade e distinção ao mérito técnico e científico, observada a seguinte distribuição:

a) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 1º lugar;

b) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 2º lugar;

c) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 3º lugar;

d) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 4º lugar; e

e) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 5º lugar.

1.2.4 - 1 (uma) medalha, sem indicação de colocação, será destinada ao acervo da Contratante, compondo registro material da trajetória institucional da premiação.

1.3 - A confecção, o acondicionamento e a entrega dos itens deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas constantes na tabela a seguir e nas imagens, artes e projetos anexos, mediante utilização de materiais novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações estabelecidas, com acabamento uniforme e sem rebarbas, riscos, manchas, deformações, falhas de polimento, desalinhamentos, peças soltas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam a qualidade, a resistência, a durabilidade, a integridade estética ou a apresentação final dos itens, os quais deverão ser devidamente acondicionados, conforme especificado.

1.4 - Definição do objeto:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Grupo único						
Item	Objeto	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	TROFÉU IV Prêmio Crea- GO de Destaque Acadêmico 2026	Base retangular: Material: metal polido (bronze); Comprimento no topo: 15 cm; Comprimento na base: 17 cm; Largura: 6 cm; Altura: 3 cm; Placa com texto apensada à base: Texto: "IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico 2026"; Material: aço dourado; Largura da placa: 8,5 cm; Altura: 1,5 cm (centro) e 0,9 cm (extremidades); Largura do texto: 7,5 cm; Altura do texto: 0,33 cm; Fonte: Acumin Variable Concept (Light); Engaste (ligação entre base e estatueta): Altura: 1,5 cm Estatueta superior Coruja na engrenagem: Material: metal polido (bronze); Diâmetro: 15 cm; Profundidade: 0,7 cm Acondicionamento: Cada troféu deverá ser entregue em embalagem individual resistente e compatível com suas dimensões, provida de proteção interna suficiente para impedir impactos, atritos, riscos, deformações, deslocamentos de peças e demais danos durante o transporte, a entrega e o armazenamento.	Unidade	2	992,27	1.984,54





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2	MEDALHAS IV Prêmio Crea- GO de Destaque Acadêmico 2026	Corpo da medalha: Material: aço dourado Largura: 60 mm Altura: 62,8 mm Altura da parte dentada: 5,4 mm Altura da parte dentada refinada: 3 mm Largura da parte dentada: 2,4 mm Espessura: 2 mm Arte da coruja: Largura: 33 mm Altura: 45 mm Espessura: 3 mm Fundo da medalha: Diâmetro: 49,1 mm Espessura: 1 mm Gravação no verso: Altura: 9,7 mm Largura: 40 mm Altura do texto: 2,5 mm Fonte: Acumin Variable Concept (Default) Apêndice superior: Altura: 8,2 mm Largura: 26 mm Largura da borda: 1 mm Altura da fenda: 2,5 mm Largura da fenda: 24 mm Acondicionamento: Cada medalha deverá ser entregue em caixa de veludo com as medidas: Comprimento: 15 cm Largura: 10 cm Altura: 3,7 cm	Unidade	11	329,40	3.623,40
Valor total do grupo único: 5.607,94						

1.5 - Os itens descritos serão objeto de contratação única, reunidos em grupo único e indivisível para fins de julgamento e contratação, observando-se a coerência técnica, econômica e administrativa que justifica sua reunião em um mesmo procedimento.

1.6 - A decisão de agrupar a confecção das medalhas e dos troféus em uma única contratação visa obter economia de escala, favorecer a obtenção de preços competitivos e assegurar a padronização da qualidade, da identidade visual, dos materiais, das tonalidades, das gravações, das proporções e do acabamento dos itens. Essa medida também simplifica a gestão administrativa e logística, reduz os custos relacionados ao acompanhamento e à fiscalização de contratações distintas e facilita o controle de qualidade.

1.6.1 - Os troféus e as medalhas integram uma mesma solução institucional, destinam-se à mesma solenidade, reproduzem elementos gráficos e visuais comuns e devem apresentar uniformidade estética, compatibilidade de materiais e fidelidade às artes do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico. A adjudicação dos itens a fornecedores distintos poderia ocasionar variações de tonalidade, gravação, polimento, proporção, relevo, acabamento e reprodução da identidade visual, comprometendo a unidade do conjunto e a adequada apresentação institucional da premiação.

1.6.2 - Considerando que o evento possui data previamente definida, a reunião dos itens em grupo único permite





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

planejamento eficiente, coordenação integrada da produção, realização conjunta do controle de qualidade e maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos, assegurando a entrega pontual dos itens e evitando atrasos, incompatibilidades ou divergências de acabamento que poderiam comprometer a execução do evento.

1.6.3 - A ausência de parcelamento encontra fundamento no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a economia de escala, a redução dos custos de gestão e fiscalização e a maior vantagem decorrente da padronização recomendam que os itens sejam fornecidos pela mesma Contratada.

1.7 - Trata-se de compra de bens comuns por encomenda, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos troféus e das medalhas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, dimensões, materiais, artes, projetos e critérios objetivos de acabamento, nos termos do art. 2º, inciso II, e do art. 6º, incisos X e XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.8 - O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do Contrato e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 - As imagens, artes e projetos que contêm especificações dimensionais, estéticas e visuais dos troféus e das medalhas integram este Termo de Referência para todos os fins e possuem caráter vinculante, observada a seguinte identificação:



Imagem 1 - Vista frontal do troféu





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**



Imagem 2 - Vista frontal do troféu

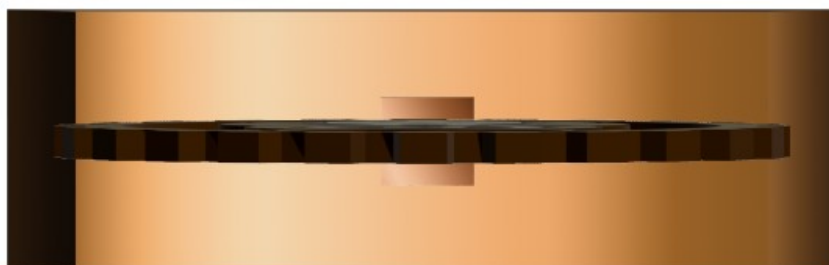


Imagem 3 - Vista superior do troféu



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO



Imagem 4 - Vista lateral do troféu

- Coruja na engrenagem:

Diâmetro total: 15 centímetros

Profundidade total: 0,7 centímetros



Diâmetro: 15 cm



Profundidade: 0,7 cm

Imagem 5 - Orientações coruja do troféu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- Placa com texto:

Largura da Placa: 8,5 centímetros
Altura da Placa: 1,5 centímetros (centro) e
0,9 centímetros (extremidades)
Largura do Texto: 7,5 centímetros
Altura do Texto: 0,33 centímetros
Fonte do Texto: Acumin Variable Concept (Light)

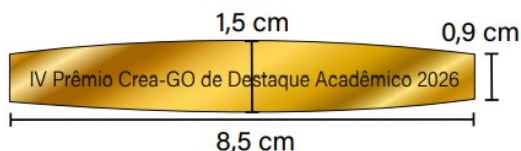


Imagem 6 – Orientações placa do troféu

- Base retangular:

Comprimento no topo: 15 centímetros
Comprimento na base: 17 centímetros
Largura: 6 centímetros
Altura: 3 centímetros

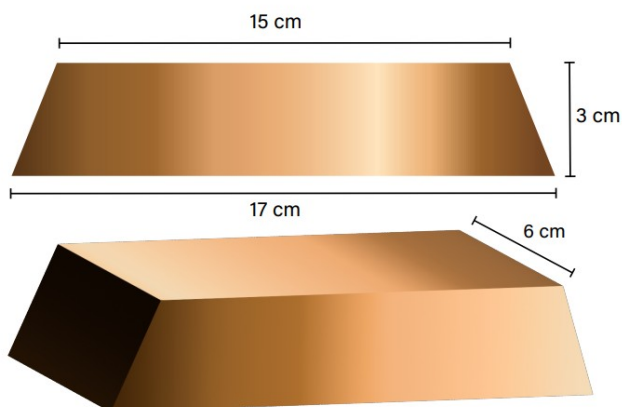


Imagem 7 – Orientações base do troféu





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO



Imagens 8 e 9 – Medalha, vista frontal e traseira



Imagens 10 e 11 – Medalha, vista frontal e traseira



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO



Imagens 12 e 13 – Medalha, vista frontal e traseira



Imagem 14



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- Arte da coruja:

Largura: 33 milímetros
Altura: 45 milímetros
Espessura: 3 milímetros

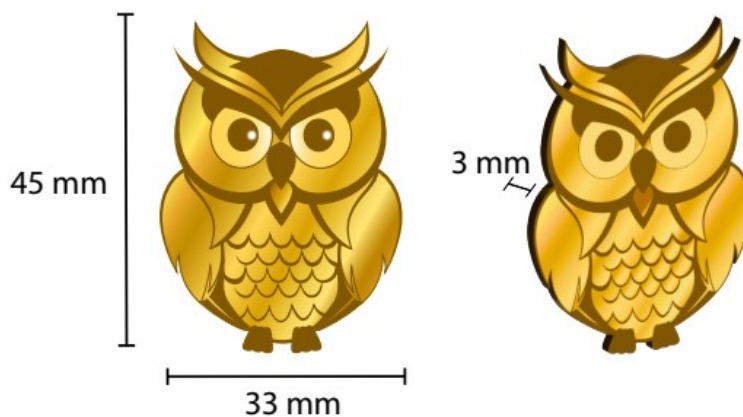
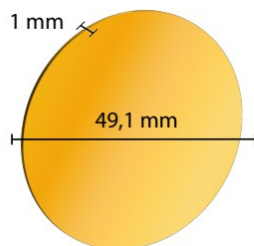


Imagem 15

- Fundo da medalha:

Diâmetro: 49,1 milímetros
Espessura: 1 milímetro



- Gravação no verso:

Altura: 14 milímetros
Largura: 40 milímetros
Altura do texto: 2,5 milímetros
Fonte do texto: Acumin Variable
Concept (Default)

Contemplar todas as variações do verso

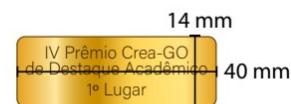


Imagem 16

- Apêndice na parte superior:

Altura total: 8,2 milímetros
Largura total: 26 milímetros
Largura da borda: 1 milímetro
Altura da fenda: 2,5 milímetros
Largura da fenda: 24 milímetros



Imagem 17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO



Imagens 18 e 19 – Acondicionamento para as medalhas

1.9.1 - Para a definição dos quantitativos, materiais, dimensões e demais características expressamente descritas, prevalecerão as especificações textuais constantes do item 1.4 deste Termo de Referência.

1.9.2 - Para a definição do desenho, da identidade visual, das proporções artísticas, do posicionamento dos elementos, do formato, das inscrições, dos relevos e dos demais aspectos visuais não integralmente representados na descrição textual, prevalecerão as imagens, artes e projetos anexos.

1.9.3 - As cotas, medidas e informações constantes das imagens, artes e projetos complementarão as especificações do item 1.4 exclusivamente quanto aos elementos que não tenham sido expressamente definidos na descrição textual, vedada qualquer interpretação que reduza ou descaracterize os padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento, identidade visual e apresentação estabelecidos neste Termo de Referência.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico, instituído no ano de 2023, constitui iniciativa de natureza institucional e caráter finalístico, voltada à valorização do conhecimento técnico e científico no âmbito das Engenharias, da Agronomia e das Geociências.

2.2 - A premiação visa reconhecer publicamente o mérito de trabalhos acadêmicos de excelência, desenvolvidos por estudantes, egressos e professores das Engenharias, da Agronomia e das Geociências de Instituições de Ensino Superior do Estado de Goiás. Trata-se de ação estratégica do Crea-GO, que, ao fomentar a produção científica qualificada e socialmente relevante, reafirma sua missão institucional de promover o aperfeiçoamento do exercício profissional e o fortalecimento das profissões reguladas.

2.3 - Concebido pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional (CEAP) do Crea-GO, o prêmio consagra os princípios consolidados pelo Congresso Técnico-Científico da Engenharia e da Agronomia (CONTECC), vinculado ao Confea, adaptando-



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

se às peculiaridades regionais. A ação conjuga estímulo à pesquisa aplicada, promoção da inovação tecnológica e reconhecimento público da contribuição acadêmica para o desenvolvimento do setor produtivo e da sociedade.

2.4 - Em atendimento à deliberação plenária PL/GO nº 401/2026, a cerimônia de entrega da quarta edição do Prêmio será realizada no dia 21 de setembro de 2026, no Plenário do Crea-GO, ocasião em que os trabalhos premiados serão oficialmente condecorados.

2.5 - A contratação ora proposta visa suprir necessidade concreta e específica do Crea-GO no contexto da realização da cerimônia de entrega do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico. A solenidade, de natureza institucional e finalística, requer a entrega de itens físicos de reconhecimento simbólico (troféus e medalhas) indispensáveis à concretização do ato público de condecoração dos trabalhos classificados, o que representa etapa essencial do evento, compreendendo o fornecimento de 2 (dois) troféus e 11 (onze) medalhas.

2.6 - A contratação de empresa especializada para a confecção dos itens justifica-se pela impossibilidade técnica e operacional de produção interna pelo Crea-GO, dada a inexistência de estrutura física, recursos materiais ou pessoal capacitado para a execução com a qualidade, precisão e acabamento requeridos para cerimônias solenes de representação institucional. A contratação de empresa especializada e devidamente habilitada assegura, além da viabilidade da execução, o controle de qualidade dos itens, a padronização do design, a observância das especificações técnicas exigidas e o cumprimento dos prazos fixados pela deliberação plenária PL/GO nº 401/2026, que determinou a realização da cerimônia em 21 de setembro de 2026.

2.7 - A adoção de símbolos é prática consagrada nos eventos de reconhecimento acadêmico de caráter público e assegura aderência à função social e educativa do prêmio, além de concretizar os valores institucionais que norteiam a missão do Crea-GO: promoção da ética, estímulo à pesquisa aplicada, valorização da formação técnica e excelência do exercício profissional das engenharias, agronomia e geociências.

2.8 - Assim, a contratação ora justificada não representa mera aquisição de bens, mas sim medida essencial e indissociável da finalidade pública envolvida, traduzindo-se em ação material de interesse institucional legítimo, relevante e inquestionável.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução adotada pelo Crea-GO consiste na aquisição, mediante fornecimento e confecção personalizada por empresa especializada de troféus e medalhas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, visando a execução tempestiva, qualificada e padronizada da solenidade do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico.

3.2 - A solução será obtida mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, sem adoção de modalidade licitatória, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de compra de bens comuns por encomenda com valor estimado inferior ao limite legal aplicável às compras e aos serviços em geral, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global do grupo único, nos termos do art. 33, inciso I, da mesma Lei.

3.3 - As especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de participação foram definidos em função da necessidade administrativa, não tendo sido identificadas restrições indevidas ou desproporcionais à competitividade, observadas as justificativas constantes deste Termo de Referência.

3.4 - A solução considera todos os aspectos essenciais do ciclo de vida do objeto, como a durabilidade dos materiais, a integridade estética, o padrão de acabamento exigido, a necessidade de acondicionamento individual das medalhas e a entrega tempestiva para a realização do evento. Tais elementos asseguram o atendimento da demanda, a economicidade e a segurança da execução contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Consideradas a natureza, a finalidade e as características do objeto, a presente contratação observará critérios de sustentabilidade estritamente compatíveis com a sua execução, sem imposição de exigências desnecessárias, desproporcionais ou aptas a restringir indevidamente a competitividade.

4.1.1 - Em razão da natureza do objeto, consistente na confecção de troféus e medalhas para premiação simbólica e institucional, não se mostra cabível a imposição de requisitos ambientais complexos, certificações específicas ou obrigações acessórias sem pertinência direta com a execução contratual, por não se revelarem necessárias, adequadas ou proporcionais à satisfação da necessidade administrativa.

4.1.2 - Aplicam-se, contudo, como requisitos de sustentabilidade compatíveis com o objeto:

- a) A adoção, pela Contratada, de práticas de redução de desperdício de matéria-prima, insumos e materiais empregados na confecção;
- b) A destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados no processo produtivo, inclusive aparas, sobras de embalagem e materiais descartados, em conformidade com a legislação aplicável;
- c) A utilização de embalagens e materiais de acondicionamento em quantidade compatível com a proteção necessária do objeto, vedado o emprego de excesso injustificado de materiais;
- d) A observância, quando aplicável, de procedência regular e lícita dos materiais empregados na execução do objeto.

4.2 - Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em relação a atividades meramente acessórias, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo expressamente vedada a subcontratação das etapas de fundição, acabamento, montagem, gravação, afiação da plaqueta, finalização das peças, controle de qualidade e entrega do objeto.

4.2.1 - A vedação à subcontratação das etapas essenciais justifica-se pela necessidade de assegurar a execução direta pela Contratada, a uniformidade entre as unidades, a fidelidade ao modelo de referência, a padronização estética, a rastreabilidade da produção, o controle de qualidade e a atribuição clara e integral das responsabilidades decorrentes da execução.

4.2.2 - A eventual autorização para subcontratação de atividade acessória não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, pela uniformidade, pela conformidade e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, respondendo a Contratada perante a Contratante pelos atos, omissões, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades decorrentes da atuação do subcontratado.

4.2.3 - A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, a identificação do subcontratado e os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e de sua aptidão para a execução da atividade acessória autorizada.

4.3 - Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do reduzido vulto econômico da contratação, da baixa complexidade técnica do objeto, da entrega integral em parcela única, da curta duração da execução e da desnecessidade de onerar a contratação com custo adicional que não se revele proporcional ao risco contratual efetivamente existente.

4.3.1 - A dispensa da garantia atende aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da integral responsabilização da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela reposição de unidades rejeitadas e pela reparação de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

4.4 - A vistoria técnica presencial não será exigida como condição de participação no procedimento, por não ser imprescindível ao pleno conhecimento do objeto, uma vez que as especificações técnicas, dimensões, materiais, imagens, desenhos e demais elementos descritivos constantes deste Termo de Referência são suficientes para a formulação da proposta e para a execução contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

4.4.1 - Sem prejuízo do item anterior, fica facultada aos interessados a realização de visita técnica ao troféu modelo de referência, mediante agendamento prévio junto à Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, em dia útil e em data e horário definidos pela unidade, para confirmação visual de proporções, acabamento e detalhes estéticos da peça.

4.4.2 - A ausência de visita técnica não poderá ser posteriormente invocada pela proponente ou pela Contratada como justificativa para apresentação de amostras em desconformidade, divergência de acabamento, erro de proporção, inadequação dimensional ou descumprimento das especificações do objeto.

4.5 - Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.5.1 - A vedação à participação em consórcio justifica-se porque o objeto possui baixa complexidade técnica, quantitativo reduzido, execução simples, prazo exíguo e mercado fornecedor amplamente acessível a empresas capazes de, isoladamente, executar integralmente a contratação.

4.5.2 - A admissão de consórcio, neste caso, não agregaria ganho técnico, econômico ou operacional à contratação e, ao contrário, acarretaria aumento desnecessário da complexidade da gestão contratual, maior dificuldade de definição e apuração de responsabilidades, risco de desuniformidade na execução e potencial comprometimento da padronização estética exigida entre as unidades.

4.5.3 - A vedação encontra respaldo no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, por estar devidamente justificada face às características concretas do objeto e da ausência de benefício administrativo decorrente da formação de consórcio.

4.6 - Fica vedada a participação de cooperativas na presente contratação.

4.6.1 - A vedação justifica-se pelas características concretas da execução pretendida, que demandam padronização estética rigorosa entre todas as unidades, controle técnico centralizado e contínuo sobre as etapas de confecção, montagem, acabamento, gravação, afixação de plaquetas, embalagem e entrega final, sob responsabilidade operacional única e diretamente imputável ao contratado.

4.6.2 - Considerando a necessidade de uniformidade absoluta entre as peças, rastreabilidade integral da execução, pronta correção de desconformidades e responsabilização imediata por vícios, defeitos, avarias ou divergências de acabamento, entende-se inadequada, no caso concreto, a participação de cooperativas cuja dinâmica interna de execução em regime cooperado, compartilhado ou em rodízio possa dificultar a centralização operacional e individualização das responsabilidades contratuais.

4.6.3 - A vedação não decorre de presunção abstrata acerca da natureza jurídica das cooperativas, mas de juízo motivado sobre as exigências específicas deste objeto, notadamente a necessidade de execução material homogênea, uniforme e integralmente controlada, sem fragmentação da produção e sem risco de despadronização estética entre as unidades.

4.6.4 - A medida é adotada com fundamento na busca da adequada execução contratual, da segurança do resultado e da preservação do padrão visual exigido, sem prejuízo da ampla competitividade, diante da existência de mercado fornecedor composto por empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, enquanto, por outro lado, não foi identificada a existência de mercado cooperativo relevante no segmento específico de fabricação de troféus personalizados.

4.7 - Será exigida a apresentação de amostras do objeto pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, como condição necessária à verificação da aderência material e estética da solução ofertada às especificações deste Termo de Referência, em especial quanto à fidelidade ao modelo de referência, acabamento, proporções, materiais, base, plaqueta e qualidade global de execução.

4.7.1 - A exigência se justifica porque o objeto possui componente visual, artístico e dimensional relevante, cuja conformidade não pode ser aferida de modo suficiente apenas por descrição escrita, fotografia, catálogo, declaração do fornecedor ou proposta comercial.

4.7.2 - Após o julgamento da proposta e eventual negociação do preço, a proponente provisoriamente classificada em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas do troféu e da medalha, com acabamento final, para avaliação de sua conformidade.

4.7.3 - A aceitação definitiva da proposta ficará condicionada à aprovação das amostras apresentadas.

4.7.4 - As amostras deverão ser entregues no endereço institucional da Contratante: Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-070, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos** a partir da data de solicitação formal, correndo por conta do fornecedor todos os encargos decorrentes de logística, remessa, prazos e riscos.

4.7.5 - As amostras deverão ser destinadas à Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, que conduzirá a análise técnica.

4.7.6 - O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado uma única vez, por até **5 (cinco) dias corridos**, mediante solicitação formal e fundamentada apresentada antes do vencimento do prazo inicial e desde que a prorrogação seja compatível com o cronograma da contratação.

4.7.7 - Serão exigidas as seguintes amostras:

- a) 1 (um) exemplar final do troféu, confeccionado nas dimensões e condições especificadas neste Termo de Referência; e
- b) 1 (uma) medalha, acompanhada da respectiva caixa de veludo, confeccionada nas dimensões e condições especificadas neste Termo de Referência.

4.7.8 - A não entrega das amostras no prazo, a apresentação incompleta ou a apresentação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta da proponente convocada.

4.7.9 - A avaliação das amostras será realizada mediante checklist técnico de critérios previstos neste item, vedada a utilização de critério não previsto neste Termo de Referência ou em seus anexos, abrangendo, no mínimo:

- a) Conformidade dos materiais empregados com as especificações do item 1.4;
- b) Conformidade das dimensões, proporções e espessuras com as especificações estabelecidas no item 1.4 e nas artes e projetos anexos;
- c) Ausência de riscos, manchas, rebarbas, empenamentos, folgas, descolamentos, instabilidade, desalinhamentos ou falhas de acabamento;
- d) Firmeza, centralização e alinhamento das bases, placas, gravações, componentes e demais elementos;
- e) Fidelidade do formato, da composição visual, dos relevos, das inscrições e do posicionamento dos elementos às artes e aos projetos anexos;
- f) Adequação das embalagens e dos materiais de acondicionamento; e
- g) Uniformidade, integridade e apresentação final da peça.

4.7.10 - O relatório de avaliação deverá indicar, individualmente, cada requisito examinado, o resultado obtido e a fundamentação objetiva de eventual reprovação.

4.7.11 - O resultado da avaliação das amostras será formalizado e divulgado pela unidade responsável pela condução do procedimento de contratação.

4.7.12 - Se as amostras apresentadas pela proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar não forem aprovadas, será convocada a proponente subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, repetindo-se o procedimento sucessivamente até que sejam obtidas amostras aprovadas.

4.7.13 - As amostras apresentadas poderão ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, inclusive para verificação de estabilidade, acabamento, afixação e conformidade física, não gerando direito a ressarcimento por desgastes ordinários decorrentes da avaliação.

4.7.14 - As amostras aprovadas permanecerão sob guarda da Contratante como padrão de referência para a fiscalização da produção definitiva e para o recebimento do objeto.

4.7.15 - Após a celebração do Contrato, as amostras aprovadas poderão integrar o quantitativo contratado, desde que permaneçam íntegras, sejam novamente submetidas à inspeção e atendam integralmente às condições exigidas para o





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

recebimento definitivo, sendo contabilizada e remunerada como unidade do respectivo item.

4.7.16 - As amostras não aprovadas ou que não venham a integrar o quantitativo contratado poderão ser retiradas pela respectiva proponente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação do resultado ou da autorização para retirada, após o qual a Contratante poderá dar-lhe destinação adequada, sem ônus ou responsabilidade de indenização.

4.8 - O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, quando as informações não estiverem disponíveis ou atualizadas no sistema, mediante apresentação dos seguintes documentos válidos:

4.8.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.8.2 - Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;

4.8.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, e perante a Dívida Ativa da União;

4.8.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou da sede do fornecedor, quando exigível;

4.8.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do fornecedor, quando exigível;

4.8.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.8.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

4.8.8 - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.8.9 - A Contratante realizará consultas aos cadastros oficiais de sanções, impedimentos e condenações aplicáveis, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA e ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, registrando os respectivos resultados no processo.

5 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e indissociável, o fornecimento, mediante confecção personalizada, de 2 (duas) unidades de troféu e 11 (onze) unidades de medalhas destinadas à cerimônia de entrega do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico, em estrita conformidade com as especificações técnicas, imagens, artes, projetos, dimensões, materiais, acabamento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, após a assinatura do Contrato e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Área de Aquisições e Contratos da Contratante, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.2.1 - A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida pela Contratante em tempo hábil para permitir a produção, a entrega, os recebimentos provisório e definitivo e, quando necessário, a substituição, correção ou refazimento dos itens antes da data prevista para a cerimônia.

5.3 - O prazo de execução previsto no item anterior abrange todas as etapas necessárias ao adimplemento integral da obrigação, inclusive a obtenção de insumos, a produção definitiva das unidades em conformidade com as amostras aprovadas, a personalização das placas e das gravações, a embalagem, o transporte e a entrega final do objeto.

5.4 - Os bens deverão ser entregues na Área de Recursos Materiais e Patrimoniais da Contratante, situada na Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-070, em dias úteis, das 8 h às 17 h, mediante agendamento prévio junto à referida Área, solicitado pela Contratada com antecedência mínima de **1 (um) dia útil**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.5 - A Contratada deverá assegurar que os troféus e as medalhas sejam entregues em perfeitas condições de uso, apresentação, integridade física e acabamento, devidamente embalados, identificados e protegidos contra impactos, riscos, deformações, manchas, umidade ou quaisquer danos decorrentes de manuseio, acondicionamento ou transporte.

5.6 - Caso a Contratada antevê a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido em razão de fato superveniente, imprevisível ou inevitável e não imputável à sua atuação, deverá comunicar formalmente a ocorrência à Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da ciência do fato, e antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando as razões devidamente fundamentadas e os documentos comprobatórios pertinentes.

5.6.1 - A comunicação prevista no item 5.6 não suspenderá nem prorrogará automaticamente o prazo de entrega. Eventual prorrogação dependerá de decisão formal da Contratante, mediante comprovação de que o impedimento decorreu de fato não imputável à Contratada, e ficará limitada ao período estritamente necessário à superação de seus efeitos, devendo a decisão considerar a data da cerimônia e a permanência da utilidade do fornecimento.

5.7 - Os bens entregues serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado da entrega, pelo fiscal do Contrato formalmente designado para essa atribuição, mediante registro próprio, para verificação inicial da correspondência entre os bens entregues e o objeto contratado, dos quantitativos efetivamente entregues, da integridade aparente das embalagens, da existência de avarias imediatamente perceptíveis e da documentação que acompanha o fornecimento, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.7.1 - O recebimento provisório não compreenderá a avaliação detalhada da conformidade técnica, estética, dimensional ou qualitativa dos bens nem importará sua aceitação definitiva, permanecendo assegurado à Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens que venham a ser considerados em desconformidade durante a análise destinada ao recebimento definitivo.

5.8 - O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório, pelo gestor do Contrato, pelo gestor setorial, quando houver, ou por comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a constatação de que o objeto foi executado e entregue em plena conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com as amostras aprovadas e com as demais exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.8.1 - Para fins do recebimento definitivo, os bens serão submetidos à análise técnica da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, a fim de aferir o atendimento integral às especificações do objeto, inclusive quanto ao modelo, às dimensões, às proporções, aos materiais, ao acabamento, às placas, às gravações, às embalagens, à uniformidade entre as unidades e ao padrão visual das peças.

5.8.2 - O termo detalhado de recebimento definitivo e os respectivos documentos comprobatórios serão registrados no Sistema Contratos.gov.br, observadas as regras de acesso, formalização e gestão contratual estabelecidas na regulamentação aplicável.

5.8.3 - Enquanto não estiverem disponíveis no Sistema Contratos.gov.br as funcionalidades necessárias à realização dos registros previstos no item anterior, os atos e documentos correspondentes serão autuados no sistema oficial de processo administrativo eletrônico da Contratante e posteriormente inseridos no Sistema Contratos.gov.br, após a disponibilização das respectivas funcionalidades.

5.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, com as amostras aprovadas ou com a proposta aceita, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas, a substituição, a correção ou o refazimento das unidades rejeitadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.1 - Após a substituição, correção ou refazimento, as unidades serão novamente submetidas aos procedimentos de





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

recebimento provisório e definitivo, reiniciando-se os prazos estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8.

5.10 - Será igualmente considerada hipótese de rejeição do objeto a ocorrência de qualquer das desconformidades, sem prejuízo de outras apuradas pela fiscalização:

- 5.10.1** - Divergência de dimensões, proporções ou conformação da peça em relação ao modelo de referência;
- 5.10.2** - Falhas de fabricação, montagem ou acabamento;
- 5.10.3** - Riscos, manchas, rebarbas, empenamentos, desalinhamentos, folgas, descolamentos ou instabilidade da peça;
- 5.10.4** - Inadequação da base, da placa, da gravação ou da afixação;
- 5.10.5** - Avarias decorrentes de acondicionamento, embalagem ou transporte;
- 5.10.6** - Desconformidade visual entre as unidades entregues;
- 5.10.7** - Qualquer inobservância das exigências técnicas, estéticas ou funcionais previstas neste Termo de Referência.

5.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, segurança, durabilidade e perfeita execução do objeto, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, ainda que somente verificados após a formalização do recebimento definitivo.

5.12 - Todas as despesas com produção, insumos, mão de obra, acabamento, gravação, embalagens, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, substituições e demais custos necessários à execução integral do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

6 - DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com este Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A gestão e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidas por gestor e por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela Contratante, inclusive seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

6.2.1 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas, defeitos, vícios, atrasos ou desconformidades observadas.

6.2.2 - O fiscal do Contrato informará tempestivamente ao gestor do Contrato as situações que demandarem decisão ou providência que extrapole sua competência.

6.2.3 - O gestor do Contrato coordenará as atividades de fiscalização, acompanhará os prazos, as comunicações, os recebimentos, os pagamentos e o cumprimento das obrigações contratuais, receberá os registros e as informações produzidos pelo fiscal e adotará ou encaminhará as providências administrativas cabíveis.

6.3 - A gestão e a fiscalização contratual abrangerão, no que couber, o acompanhamento do prazo de execução, a guarda e a utilização das amostras aprovadas como padrão de referência, a conformidade técnica e estética do objeto, as condições de embalagem, transporte, entrega, recebimento provisório e definitivo, bem como a eventual necessidade de substituição, correção ou refazimento das unidades rejeitadas.

6.4 - A Contratada deverá indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato.

6.4.1 - A indicação de representante pela Contratada não afastará nem reduzirá sua responsabilidade direta e integral





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.5 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila, sem alteração automática do valor contratual, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovação do envio e do recebimento.

6.7 - O gestor ou o fiscal do Contrato poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos, sanar inconsistências, adotar providências corretivas ou acompanhar diligências relacionadas à execução do objeto, devendo os esclarecimentos ser prestados e os documentos solicitados ser apresentados no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, e as providências corretivas serem adotadas nos prazos específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.8 - Antes da autorização de cada pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.8.1 - Quando não for possível realizar a verificação automática, quando as informações disponíveis no SICAF estiverem vencidas ou desatualizadas ou quando houver fundada dúvida quanto à regularidade da Contratada, esta deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou da sede da Contratada, quando exigível;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da Contratada, quando exigível; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.8.2 - A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente ao objeto regularmente executado, definitivamente recebido e devidamente atestado, sem prejuízo da notificação da Contratada para regularização e da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

6.8.3 - Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do vencimento do prazo inicial.

6.9 - Constatada irregularidade na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, a Contratada será notificada para sanar a pendência no prazo específico estabelecido neste Termo de Referência ou, inexistindo prazo específico, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6.10 - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade, conformidade, segurança, durabilidade e adequação dos troféus e das medalhas entregues.

7 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado da entrega, pelo fiscal do Contrato formalmente designado para essa atribuição, para verificação inicial da correspondência entre os





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

bens entregues e o objeto contratado, dos quantitativos efetivamente entregues, da integridade aparente das embalagens e da existência de avarias imediatamente perceptíveis.

7.1.1 - Após o recebimento provisório, a Contratante realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, para verificar a adequação dos troféus e das medalhas às especificações técnicas, estéticas, dimensionais e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como identificar eventuais correções, substituições ou refazimentos necessários.

7.1.2 - Para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, o fiscal do Contrato registrará as ocorrências verificadas na execução do objeto e encaminhará ao gestor do Contrato as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

7.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, ficando suspenso o ateste da parcela controvertida enquanto existirem pendências relativas ao objeto entregue.

7.2.1 - O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as amostras aprovadas, com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com a proposta aceita.

7.2.2 - Durante a verificação de conformidade, o fiscal ou a equipe de fiscalização elaborará relatório detalhado sobre a execução do Contrato.

7.2.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório detalhado deverá conter análise sobre a execução técnica e administrativa do objeto, com encaminhamento ao gestor do Contrato.

7.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desconformidade com as especificações contratuais, devendo ser refeitos, corrigidos ou substituídos pela Contratada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação formal, às suas expensas.

7.4 - A aferição da execução do objeto ocorrerá com base na conformidade integral do fornecimento, não se aplicando Instrumento de Medição de Resultados (IMR), redimensionamento de pagamento por desempenho, período de faturamento ou critérios típicos de serviços continuados.

7.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento provisório, pelo gestor do Contrato, pelo gestor setorial, quando houver, ou por comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após análise técnica e documental, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.5.1 - O recebimento definitivo dependerá da análise dos relatórios da fiscalização e da regularização de eventuais pendências.

7.5.2 - Será emitido termo detalhado de recebimento definitivo, baseado nos documentos apresentados e na verificação do atendimento integral às exigências contratuais.

7.5.3 - A Contratada será comunicada para emissão da nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo.

7.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

7.7 - A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo.

7.8 - Não haverá glosa parcial por medição de desempenho, devendo a nota fiscal/fatura corresponder ao valor do objeto efetivamente recebido de forma definitiva. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto, a parcela incontroversa será recebida, atestada e paga no prazo contratual, desde que seja possível sua individualização, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.9 - Antes da autorização do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.9.1 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura emitida com todos os elementos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.9.2 - Quando não for possível realizar a verificação automática, quando as informações disponíveis no SICAF estiverem vencidas ou desatualizadas ou quando houver fundada dúvida quanto à regularidade da Contratada, esta deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou da sede da Contratada, quando exigível;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da Contratada, quando exigível; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.10 - O setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada contém:

- 7.10.1** - Data de emissão;
- 7.10.2** - Dados do Contrato e da Contratante;
- 7.10.3** - Descrição do objeto fornecido;
- 7.10.4** - Valor exato a pagar;
- 7.10.5** - Destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Erros na apresentação da nota fiscal/fatura, inconsistências na execução do objeto ou outras irregularidades imputáveis à Contratada suspenderão o prazo para liquidação até a regularização, não sendo computado o período necessário ao saneamento e não decorrendo da suspensão qualquer ônus para a Contratante.

7.12 - Previamente ao pagamento, a Contratante deverá:

- 7.12.1** - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- 7.12.2** - Identificar irregularidades que legalmente impeçam o pagamento.

7.13 - Constatada situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da Contratada, a Contratante procederá à sua notificação formal, concedendo prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do vencimento do prazo inicial, para que promova a regularização da situação ou apresente defesa escrita.

7.14 - Persistindo a irregularidade ou sendo julgada improcedente a defesa apresentada, a Contratante comunicará formalmente a inadimplência aos órgãos competentes, quando cabível, para a adoção das providências pertinentes.

7.15 - Sem prejuízo das comunicações necessárias, a Contratante adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para a extinção do Contrato, quando presentes os pressupostos legais, garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.16 - Caso o objeto tenha sido recebido definitivamente e não haja pendência material relativa à execução contratual, o pagamento seguirá seu curso regular, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em relação a eventuais irregularidades supervenientes.

7.17 - No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.18 - A Contratante reterá na fonte os tributos legalmente exigíveis, nos percentuais estabelecidos na legislação, independentemente dos percentuais informados na proposta.

7.19 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente a declaração comprobatória exigida pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sem prejuízo da retenção dos tributos não abrangidos pelo Simples Nacional.

7.20 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

7.20.1 - Até **5 (cinco) dias úteis** para liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal/fatura pela Contratante;

7.20.2 - Até **5 (cinco) dias úteis** para pagamento, contados da liquidação da despesa.

7.20.3 - O prazo para liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.20.4 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável aos contratos de fornecimento de bens.

7.21 - Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, entre o término do prazo estabelecido no item 7.20.2 e a data do efetivo pagamento.

8 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-GO, para o exercício 2026.

8.2 - Nos termos do art. 86 da Portaria Crea-GO nº 007/2024, de 5 de janeiro de 2024, após a estimativa de despesas/justificativa de preços os autos seguirão para a Área de Contabilidade para manifestação a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, na pessoa de sua Coordenadora e servidora Abadilene Marques de Oliveira e do servidor Matheus de Moraes e Silva a seguir identificados, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e aprovado pela autoridade competente, Engenheiro Lamartine Moreira Junior, conforme disposto nos autos do processo e na Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 17 de junho de 2026.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA nº 073/2026

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO C/ CEP:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			

DISCRIMINAÇÃO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta para o fornecimento, mediante confecção personalizada, de 2 (duas) unidades de troféu e 11 (onze) unidades de medalhas destinadas à cerimônia de entrega do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico, conforme condições, prazos e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas imagens, artes e projetos que o acompanham.

Grupo único						
Item	Objeto	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	TROFÉU IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico 2026	Base retangular: Material: metal polido (bronze); Comprimento no topo: 15 cm; Comprimento na base: 17 cm; Largura: 6 cm; Altura: 3 cm; Placa com texto apensada à base: Texto: "IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico 2026"; Material: aço dourado; Largura da placa: 8,5 cm; Altura: 1,5 cm (centro) e 0,9 cm (extremidades); Largura do texto: 7,5 cm; Altura do texto: 0,33 cm; Fonte: Acumin Variable Concept (Light); Engaste (ligação entre base e estatueta): Altura: 1,5 cm Estatueta superior Coruja na engrenagem: Material: metal polido (bronze); Diâmetro: 15 cm;	Unidade	2		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

		Profundidade: 0,7 cm Acondicionamento: Cada troféu deverá ser entregue em embalagem individual resistente e compatível com suas dimensões, provida de proteção interna suficiente para impedir impactos, atritos, riscos, deformações, deslocamentos de peças e demais danos durante o transporte, a entrega e o armazenamento.				
2	MEDALHAS IV Prêmio Crea- GO de Destaque Acadêmico 2026	Corpo da medalha: Material: aço dourado Largura: 60 mm Altura: 62,8 mm Altura da parte dentada: 5,4 mm Altura da parte dentada refinada: 3 mm Largura da parte dentada: 2,4 mm Espessura: 2 mm Arte da coruja: Largura: 33 mm Altura: 45 mm Espessura: 3 mm Fundo da medalha: Diâmetro: 49,1 mm Espessura: 1 mm Gravação no verso: Altura: 9,7 mm Largura: 40 mm Altura do texto: 2,5 mm Fonte: Acumin Variable Concept (Default) Apêndice superior: Altura: 8,2 mm Largura: 26 mm Largura da borda: 1 mm Altura da fenda: 2,5 mm Largura da fenda: 24 mm Acondicionamento: Cada medalha deverá ser entregue em caixa de veludo com as medidas: Comprimento: 15 cm Largura: 10 cm Altura: 3,7 cm	Unidade	11		
Valor total do grupo único:						

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive os custos relativos aos direitos assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista e previdenciária, pelas convenções coletivas de trabalho e pelas demais normas aplicáveis, bem como todas as despesas com produção, insumos, mão de obra, acabamento, gravação, embalagens, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, substituições e demais custos necessários à execução integral do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Crea-GO.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Declaramos, para os devidos fins e efeitos de direito, e sob as penalidades cabíveis, que inexistente fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar do presente certame, comprometendo-nos a comunicar à Administração Pública qualquer ocorrência posterior que possa afetar essa condição.

Declaramos que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitamos às normas do presente Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos, bem como à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Validade da proposta: ____ (____) dias.

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa.
(Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar procuração)



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 073/2026

CONTRATO DE CONFECÇÃO PERSONALIZADA E FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS – CREA-GO E A EMPRESA XXXXXXXXX

1 - DAS PARTES

Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, autarquia pública federal, nos termos do art. 80 da Lei nº 5.194/1966, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.022/0001-05, com sede na Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP nº 74.605-070, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Lamartine Moreira Junior, brasileiro, casado, registro profissional no Crea-GO nº 7797/D-GO, CPF nº XX3.195.7XX-XX, RG nº 1967XXX – SSP-GO, residente e domiciliado nesta capital.

Contratada: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, cargo _____, CPF nº _____, e RG nº _____.

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato decorre da Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 014/2026, realizada em 21 de agosto de 2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tudo constante do Processo Administrativo nº 57170/2026, que integra este instrumento para todos os fins.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente contratação tem por objeto o fornecimento, mediante confecção personalizada, de 2 (duas) unidades de troféu e 11 (onze) unidades de medalhas destinadas à cerimônia de entrega do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico, conforme condições, prazos e exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e nas imagens, artes e projetos que o acompanham.

3.2 - Serão contratadas 2 (duas) unidades de troféu e 11 (onze) unidades de medalha, com a seguinte destinação:

3.2.1 - 1 (um) troféu será destinado à Instituição de Ensino à qual pertence o trabalho classificado em primeiro lugar;

3.2.2 - 1 (um) troféu será destinado ao acervo da Contratante, compondo registro material da trajetória institucional da premiação;

3.2.3 - 10 (dez) medalhas serão entregues individualmente aos autores dos trabalhos classificados do primeiro ao quinto lugar, conferindo visibilidade e distinção ao mérito técnico e científico, observada a seguinte distribuição:

a) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 1º lugar;



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- b) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 2º lugar;
- c) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 3º lugar;
- d) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 4º lugar; e
- e) 2 (duas) medalhas correspondentes ao 5º lugar.

3.2.4 - 1 (uma) medalha, sem indicação de colocação, será destinada ao acervo da Contratante, compondo registro material da trajetória institucional da premiação.

3.3 - A confecção, o acondicionamento e a entrega dos itens deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas constantes na tabela a seguir e nas imagens, artes e projetos anexos, mediante utilização de materiais novos, sem uso anterior e compatíveis com as especificações estabelecidas, com acabamento uniforme e sem rebarbas, riscos, manchas, deformações, falhas de polimento, desalinhamentos, peças soltas ou quaisquer outras imperfeições que comprometam a qualidade, a resistência, a durabilidade, a integridade estética ou a apresentação final dos itens, os quais deverão ser devidamente acondicionados, conforme especificado.

3.4 - Definição do objeto:

Grupo único						
Item	Objeto	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	TROFÉU IV Prêmio Crea- GO de Destaque Acadêmico 2026	Base retangular: Material: metal polido (bronze); Comprimento no topo: 15 cm; Comprimento na base: 17 cm; Largura: 6 cm; Altura: 3 cm; Placa com texto apensada à base: Texto: "IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico 2026"; Material: aço dourado; Largura da placa: 8,5 cm; Altura: 1,5 cm (centro) e 0,9 cm (extremidades); Largura do texto: 7,5 cm; Altura do texto: 0,33 cm; Fonte: Acumin Variable Concept (Light); Engaste (ligação entre base e estatueta): Altura: 1,5 cm Estatueta superior Coruja na engrenagem: Material: metal polido (bronze); Diâmetro: 15 cm; Profundidade: 0,7 cm Acondicionamento: Cada troféu deverá ser entregue em embalagem individual resistente e compatível com suas dimensões, provida de proteção interna suficiente para impedir impactos, atritos, riscos, deformações, deslocamentos de peças e demais danos durante o transporte, a entrega e o armazenamento.	Unidade	2		





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2	MEDALHAS IV Prêmio Crea- GO de Destaque Acadêmico 2026	Corpo da medalha: Material: aço dourado Largura: 60 mm Altura: 62,8 mm Altura da parte dentada: 5,4 mm Altura da parte dentada refinada: 3 mm Largura da parte dentada: 2,4 mm Espessura: 2 mm Arte da coruja: Largura: 33 mm Altura: 45 mm Espessura: 3 mm Fundo da medalha: Diâmetro: 49,1 mm Espessura: 1 mm Gravação no verso: Altura: 9,7 mm Largura: 40 mm Altura do texto: 2,5 mm Fonte: Acumin Variable Concept (Default) Apêndice superior: Altura: 8,2 mm Largura: 26 mm Largura da borda: 1 mm Altura da fenda: 2,5 mm Largura da fenda: 24 mm Acondicionamento: Cada medalha deverá ser entregue em caixa de veludo com as medidas: Comprimento: 15 cm Largura: 10 cm Altura: 3,7 cm	Unidade	11	
Valor total do grupo único:					

3.5 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.6 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.6.1 - O Termo de Referência;

3.6.2 - O Processo Administrativo nº 57170/2026;

3.6.3 - A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.6.4 - A Proposta da Contratada;

3.6.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do Contrato e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO – CEP: 74.605-070
(62) 3221-6200
www.creago.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5 - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e indissociável, o fornecimento, mediante confecção personalizada, de 2 (duas) unidades de troféu e 11 (onze) unidades de medalhas destinadas à cerimônia de entrega do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico, em estrita conformidade com as especificações técnicas, imagens, artes, projetos, dimensões, materiais, acabamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

5.2 - A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, após a assinatura do Contrato e mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Área de Aquisições e Contratos da Contratante, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.2.1 - A Ordem de Fornecimento deverá ser emitida pela Contratante em tempo hábil para permitir a produção, a entrega, os recebimentos provisório e definitivo e, quando necessário, a substituição, correção ou refazimento dos itens antes da data prevista para a cerimônia.

5.3 - O prazo de execução previsto no item anterior abrange todas as etapas necessárias ao adimplemento integral da obrigação, inclusive a obtenção de insumos, a produção definitiva das unidades em conformidade com as amostras aprovadas, a personalização das placas e das gravações, a embalagem, o transporte e a entrega final do objeto.

5.4 - Os bens deverão ser entregues na Área de Recursos Materiais e Patrimoniais da Contratante, situada na Rua 239, nº 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74605-070, em dias úteis, das 8 h às 17 h, mediante agendamento prévio junto à referida Área, solicitado pela Contratada com antecedência mínima de **1 (um) dia útil**.

5.5 - A Contratada deverá assegurar que os troféus e as medalhas sejam entregues em perfeitas condições de uso, apresentação, integridade física e acabamento, devidamente embalados, identificados e protegidos contra impactos, riscos, deformações, manchas, umidade ou quaisquer danos decorrentes de manuseio, acondicionamento ou transporte.

5.6 - Caso a Contratada antevêja a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido em razão de fato superveniente, imprevisível ou inevitável e não imputável à sua atuação, deverá comunicar formalmente a ocorrência à Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da ciência do fato, e antes do vencimento do prazo de entrega, apresentando as razões devidamente fundamentadas e os documentos comprobatórios pertinentes.

5.6.1 - A comunicação prevista no item 5.6 não suspenderá nem prorrogará automaticamente o prazo de entrega. Eventual prorrogação dependerá de decisão formal da Contratante, mediante comprovação de que o impedimento decorreu de fato não imputável à Contratada, e ficará limitada ao período estritamente necessário à superação de seus efeitos, devendo a decisão considerar a data da cerimônia e a permanência da utilidade do fornecimento.

5.7 - Os bens entregues serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado da entrega, pelo fiscal do Contrato formalmente designado para essa atribuição, mediante registro próprio, para verificação inicial da correspondência entre os bens entregues e o objeto contratado, dos quantitativos efetivamente entregues, da integridade aparente das embalagens, da existência de avarias imediatamente perceptíveis e da documentação que acompanha o fornecimento, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.7.1 - O recebimento provisório não compreenderá a avaliação detalhada da conformidade técnica, estética, dimensional ou qualitativa dos bens nem importará sua aceitação definitiva, permanecendo assegurado à Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens que venham a ser considerados em desconformidade durante a análise destinada ao recebimento definitivo.

5.8 - O recebimento definitivo será formalizado no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório, pelo gestor do Contrato, pelo gestor setorial, quando houver, ou por comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após a constatação de que o objeto foi executado e entregue em plena





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

conformidade com o Termo de Referência, com a proposta aceita, com as amostras aprovadas e com as demais exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

5.8.1 - Para fins do recebimento definitivo, os bens serão submetidos à análise técnica da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, a fim de aferir o atendimento integral às especificações do objeto, inclusive quanto ao modelo, às dimensões, às proporções, aos materiais, ao acabamento, às placas, às gravações, às embalagens, à uniformidade entre as unidades e ao padrão visual das peças.

5.8.2 - O termo detalhado de recebimento definitivo e os respectivos documentos comprobatórios serão registrados no Sistema Contratos.gov.br, observadas as regras de acesso, formalização e gestão contratual estabelecidas na regulamentação aplicável.

5.8.3 - Enquanto não estiverem disponíveis no Sistema Contratos.gov.br as funcionalidades necessárias à realização dos registros previstos no item anterior, os atos e documentos correspondentes serão autuados no sistema oficial de processo administrativo eletrônico da Contratante e posteriormente inseridos no Sistema Contratos.gov.br, após a disponibilização das respectivas funcionalidades.

5.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, com as amostras aprovadas ou com a proposta aceita, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas, a substituição, a correção ou o refazimento das unidades rejeitadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da notificação da Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.9.1 - Após a substituição, correção ou refazimento, as unidades serão novamente submetidas aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, reiniciando-se os prazos estabelecidos nos itens 5.7 e 5.8.

5.10 - Será igualmente considerada hipótese de rejeição do objeto a ocorrência de qualquer das seguintes desconformidades, sem prejuízo de outras apuradas pela fiscalização:

5.10.1 - Divergência de dimensões, proporções ou conformação da peça em relação ao modelo de referência;

5.10.2 - Falhas de fabricação, montagem ou acabamento;

5.10.3 - Riscos, manchas, rebarbas, empenamentos, desalinhamentos, folgas, descolamentos ou instabilidade da peça;

5.10.4 - Inadequação da base, da placa, da gravação ou da afixação;

5.10.5 - Avarias decorrentes de acondicionamento, embalagem ou transporte;

5.10.6 - Desconformidade visual entre as unidades entregues;

5.10.7 - Qualquer inobservância das exigências técnicas, estéticas ou funcionais previstas no Termo de Referência.

5.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, integridade, segurança, durabilidade e perfeita execução do objeto, nem por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, ainda que somente verificados após a formalização do recebimento definitivo.

5.12 - Todas as despesas com produção, insumos, mão de obra, acabamento, gravação, embalagens, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, substituições e demais custos necessários à execução integral do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.13 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o Termo de Referência e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.14 - A gestão e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidas por gestor e por 1 (um) ou mais fiscais formalmente designados pela Contratante, inclusive seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.14.1 - O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as providências necessárias para a regularização de faltas, defeitos, vícios, atrasos ou desconformidades observadas.

5.14.2 - O fiscal do Contrato informará tempestivamente ao gestor do Contrato as situações que demandarem decisão ou providência que extrapole sua competência.

5.14.3 - O gestor do Contrato coordenará as atividades de fiscalização, acompanhará os prazos, as comunicações, os recebimentos, os pagamentos e o cumprimento das obrigações contratuais, receberá os registros e as informações produzidos pelo fiscal e adotará ou encaminhará as providências administrativas cabíveis.

5.15 - A gestão e a fiscalização contratual abrangerão, no que couber, o acompanhamento do prazo de execução, a guarda e a utilização das amostras aprovadas como padrão de referência, a conformidade técnica e estética do objeto, as condições de embalagem, transporte, entrega, recebimento provisório e definitivo, bem como a eventual necessidade de substituição, correção ou refazimento das unidades rejeitadas.

5.16 - A Contratada deverá indicar formalmente representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Contratante, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato.

5.16.1 - A indicação de representante pela Contratada não afastará nem reduzirá sua responsabilidade direta e integral pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.17 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante anotação por simples apostila, sem alteração automática do valor contratual, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18 - As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico que permita comprovação do envio e do recebimento.

5.19 - O gestor ou o fiscal do Contrato poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos, sanar inconsistências, adotar providências corretivas ou acompanhar diligências relacionadas à execução do objeto, devendo os esclarecimentos ser prestados e os documentos solicitados ser apresentados no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da convocação, e as providências corretivas serem adotadas nos prazos específicos estabelecidos neste Contrato ou no Termo de Referência.

5.20 - Antes da autorização de cada pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.20.1 - Quando não for possível realizar a verificação automática, quando as informações disponíveis no SICAF estiverem vencidas ou desatualizadas ou quando houver fundada dúvida quanto à regularidade da Contratada, esta deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou da sede da Contratada, quando exigível;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da Contratada, quando exigível; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.20.2 - A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente não autorizará, por si só, a retenção do pagamento correspondente ao objeto regularmente executado, definitivamente recebido e devidamente atestado, sem prejuízo da notificação da Contratada para regularização e da adoção das demais providências administrativas cabíveis.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

5.20.3 - Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do vencimento do prazo inicial.

5.21 - Constatada irregularidade na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, a Contratada será notificada para sanar a pendência no prazo específico estabelecido neste Contrato ou no Termo de Referência ou, inexistindo prazo específico, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

5.22 - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, integridade, conformidade, segurança, durabilidade e adequação dos troféus e das medalhas entregues.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer em relação a atividades meramente acessórias, mediante prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo expressamente vedada a subcontratação das etapas de fundição, acabamento, montagem, gravação, afiação da plaqueta, finalização das peças, controle de qualidade e entrega do objeto.

6.1.1 - A vedação à subcontratação das etapas essenciais justifica-se pela necessidade de assegurar a execução direta pela Contratada, a uniformidade entre as unidades, a fidelidade ao modelo de referência, a padronização estética, a rastreabilidade da produção, o controle de qualidade e a atribuição clara e integral das responsabilidades decorrentes da execução.

6.1.2 - A eventual autorização para subcontratação de atividade acessória não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada pela qualidade, pela uniformidade, pela conformidade e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, respondendo a Contratada perante a Contratante pelos atos, omissões, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades decorrentes da atuação do subcontratado.

6.1.3 - A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, a identificação do subcontratado e os documentos necessários à comprovação de sua regularidade e de sua aptidão para a execução da atividade acessória autorizada.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução integral do objeto, inclusive despesas com produção, insumos, mão de obra, acabamento, gravação, embalagens, transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, substituições e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

7.2 - O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado da entrega, pelo fiscal do Contrato formalmente designado para essa atribuição, para verificação inicial da correspondência entre os bens entregues e o objeto contratado, dos quantitativos efetivamente entregues, da integridade aparente das embalagens e da existência de avarias imediatamente perceptíveis.

7.2.1 - Após o recebimento provisório, a Contratante realizará inspeção minuciosa do objeto entregue, por meio da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, para verificar a adequação dos troféus e das medalhas às especificações técnicas, estéticas, dimensionais e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, bem como identificar eventuais correções, substituições ou refazimentos necessários.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.2.2 - Para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, o fiscal do Contrato registrará as ocorrências verificadas na execução do objeto e encaminhará ao gestor do Contrato as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

7.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades, ficando suspenso o ateste da parcela controvertida enquanto existirem pendências relativas ao objeto entregue.

7.3.1 - O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as amostras aprovadas, com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e com a proposta aceita.

7.3.2 - Durante a verificação de conformidade, o fiscal ou a equipe de fiscalização elaborará relatório detalhado sobre a execução do Contrato.

7.3.3 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório detalhado deverá conter análise sobre a execução técnica e administrativa do objeto, com encaminhamento ao gestor do Contrato.

7.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desconformidade com as especificações contratuais, devendo ser refeitos, corrigidos ou substituídos pela Contratada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação formal, às suas expensas.

7.5 - A aferição da execução do objeto ocorrerá com base na conformidade integral do fornecimento, não se aplicando Instrumento de Medição de Resultados (IMR), redimensionamento de pagamento por desempenho, período de faturamento ou critérios típicos de serviços continuados.

7.6 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento provisório, pelo gestor do Contrato, pelo gestor setorial, quando houver, ou por comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, após análise técnica e documental, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.6.1 - O recebimento definitivo dependerá da análise dos relatórios da fiscalização e da regularização de eventuais pendências.

7.6.2 - Será emitido termo detalhado de recebimento definitivo, baseado nos documentos apresentados e na verificação do atendimento integral às exigências contratuais.

7.6.3 - A Contratada será comunicada para emissão da nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução do objeto.

7.8 - A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento definitivo.

7.9 - Não haverá glosa parcial por medição de desempenho, devendo a nota fiscal/fatura corresponder ao valor do objeto efetivamente recebido de forma definitiva. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto, a parcela incontroversa será recebida, atestada e paga no prazo contratual, desde que seja possível sua individualização, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - Antes da autorização do pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na contratação, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.10.1 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura emitida com todos os elementos exigidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.10.2 - Quando não for possível realizar a verificação automática, quando as informações disponíveis no SICAF





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

estiverem vencidas ou desatualizadas ou quando houver fundada dúvida quanto à regularidade da Contratada, esta deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou da sede da Contratada, quando exigível;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da Contratada, quando exigível; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.11 - O setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada contém:

- 7.11.1 - Data de emissão;**
- 7.11.2 - Dados do Contrato e da Contratante;**
- 7.11.3 - Descrição do objeto fornecido;**
- 7.11.4 - Valor exato a pagar;**
- 7.11.5 - Destaque das retenções tributárias cabíveis.**

7.12 - Erros na apresentação da nota fiscal/fatura, inconsistências na execução do objeto ou outras irregularidades imputáveis à Contratada suspenderão o prazo para liquidação até a regularização, não sendo computado o período necessário ao saneamento e não decorrendo da suspensão qualquer ônus para a Contratante.

7.13 - Previamente ao pagamento, a Contratante deverá:

- 7.13.1 - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;**
- 7.13.2 - Identificar irregularidades que legalmente impeçam o pagamento.**

7.14 - Constatada situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da Contratada, a Contratante procederá à sua notificação formal, concedendo prazo de **5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do vencimento do prazo inicial, para que promova a regularização da situação ou apresente defesa escrita.**

7.15 - Persistindo a irregularidade ou sendo julgada improcedente a defesa apresentada, a Contratante comunicará formalmente a inadimplência aos órgãos competentes, quando cabível, para a adoção das providências pertinentes.

7.16 - Sem prejuízo das comunicações necessárias, a Contratante adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para a extinção do Contrato, quando presentes os pressupostos legais, garantidos à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.17 - Caso o objeto tenha sido recebido definitivamente e não haja pendência material relativa à execução contratual, o pagamento seguirá seu curso regular, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em relação a eventuais irregularidades supervenientes.

7.18 - No pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação.

7.19 - A Contratante reterá na fonte os tributos legalmente exigíveis, nos percentuais estabelecidos na legislação, independentemente dos percentuais informados na proposta.

7.20 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos pelo referido regime, desde que apresente a declaração comprobatória exigida pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sem prejuízo da retenção dos tributos não abrangidos pelo Simples Nacional.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.21 - Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

7.21.1 - Até **5 (cinco) dias úteis** para liquidação da despesa, contados do recebimento da nota fiscal/fatura pela Contratante;

7.21.2 - Até **5 (cinco) dias úteis** para pagamento, contados da liquidação da despesa.

7.21.3 - O prazo para liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante justificativa formal, quando forem necessárias diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

7.21.4 - O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável aos contratos de fornecimento de bens.

7.22 - Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculada proporcionalmente aos dias de atraso, entre o término do prazo estabelecido no item 7.21.2 e a data do efetivo pagamento.

8 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 - Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Caso a vigência contratual ultrapasse o período de 1 (um) ano por hipótese legalmente admitida, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável e eventual atraso imputável à Contratada.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e seus anexos.

9.2 - Proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, realizando, no recebimento provisório, a conferência sumária dos quantitativos, da correspondência inicial com o objeto contratado, da integridade aparente das embalagens, da existência de avarias imediatamente perceptíveis e da documentação que acompanha o fornecimento e, no recebimento definitivo, a conferência física, técnica, estética, dimensional, qualitativa e documental detalhada dos troféus, das medalhas, das embalagens e dos demais elementos integrantes do fornecimento.

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo estabelecido no item 5.9 deste Contrato.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de um ou mais fiscais formalmente designados pela Contratante, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 - Designar formalmente o gestor do Contrato, um ou mais fiscais do Contrato e seus respectivos substitutos, observadas as atribuições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência e, quanto à fiscalização, o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1 - Assegurar a realização e a formalização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto pelos agentes competentes, observadas as atribuições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na regulamentação





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

aplicável, bem como promover a elaboração e a manutenção dos registros, relatórios e termos correspondentes à execução contratual.

9.6 - Prestar à Contratada as informações, os esclarecimentos e o acesso aos elementos de referência necessários à perfeita execução do objeto, inclusive quanto às artes das placas e das gravações, aos modelos, às orientações de personalização e às demais definições técnicas constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

9.7 - Manter sob sua guarda as amostras aprovadas, utilizando-as como padrão de referência para a fiscalização da produção definitiva e para o recebimento do objeto, nos termos do Termo de Referência.

9.8 - Recusar, de forma motivada, os bens entregues em desacordo com este Contrato, com o Termo de Referência, com a proposta aceita, com as imagens, artes e projetos aplicáveis ou com as amostras aprovadas.

9.9 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao objeto fornecido, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal/fatura, sem prejuízo da verificação da manutenção das condições de habilitação e da adoção das providências cabíveis em caso de irregularidade fiscal, social ou trabalhista.

9.9.1 - A irregularidade fiscal, social ou trabalhista superveniente, por si só, não autorizará a retenção do pagamento correspondente ao objeto regularmente fornecido, definitivamente recebido e devidamente atestado, sem prejuízo da notificação da Contratada para regularização e da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

9.10 - Apurar as infrações administrativas e aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de infração administrativa ou de inexecução total ou parcial do Contrato, mediante processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11 - Emitir decisão fundamentada sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual, no prazo de **1 (um) mês**, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12 - Atestar a nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do seu recebimento, ou devolvê-la, no mesmo prazo, devidamente justificada, em caso de desacordo com as condições pactuadas, promovendo o devido encaminhamento para pagamento após o cumprimento de todas as exigências contratuais.

9.13 - Comunicar aos setores competentes e, quando cabível, aos órgãos de controle, as irregularidades verificadas na execução contratual, para adoção das providências pertinentes.

9.14 - A Contratante não responderá pelos compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do Contrato, nem pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de atos ou omissões imputáveis à Contratada, a seus empregados, representantes, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar integralmente o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, imagens, artes, projetos, dimensões, materiais, padrão estético, acabamento, modelo de referência, artes das placas e das gravações, condições de embalagem, transporte e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do Contrato, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se eximindo nem tendo reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Contratante.

10.4 - Reparar, corrigir, substituir, refazer ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido no item 5.9 deste Contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, imperfeições ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5 - Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do Contrato ou por autoridade superior, prestando os esclarecimentos e as informações solicitados e apresentando, nos prazos estabelecidos, os documentos comprobatórios relativos à execução do objeto, ao cumprimento das obrigações contratuais e à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.5.1 - Suspender ou paralisar imediatamente, quando formalmente determinado pela Contratante, qualquer atividade, etapa ou procedimento executado de forma irregular, inadequada ou em desconformidade com este Contrato ou com o Termo de Referência, especialmente quando houver risco à segurança de pessoas ou bens, à integridade do objeto ou à qualidade final dos itens, sem prejuízo da adoção das providências corretivas cabíveis.

10.6 - Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da ciência do fato e antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato superveniente, imprevisível ou inevitável e não imputável à Contratada que possa impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando as razões devidamente fundamentadas e os documentos comprobatórios pertinentes.

10.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e para a qualificação na contratação direta, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 - Executar diretamente as etapas essenciais do objeto, observados os limites e as condições de subcontratação definidos na cláusula 6 deste Contrato e nos itens 4.2 a 4.2.3 do Termo de Referência, vedada a subcontratação total e admitida a subcontratação parcial apenas de atividades acessórias previamente autorizadas pela Contratante.

10.9 - Observar rigorosamente a padronização estética e a uniformidade entre as unidades de cada item, admitindo-se apenas as variações de inscrições e gravações expressamente previstas no Termo de Referência para cada colocação e destinação.

10.10 - Providenciar a correta confecção, gravação e afixação das placas dos troféus e a correta confecção e gravação das medalhas, assegurando centralização, alinhamento, fixação firme e acabamento compatível com o padrão visual do respectivo item, sem folgas, rebarbas, manchas, riscos, desalinhamentos, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

10.11 - Executar a produção definitiva dos troféus e das medalhas em estrita conformidade com as amostras aprovadas, vedada qualquer redução da qualidade, alteração de materiais, modificação de proporções, mudança de acabamento ou afastamento do padrão técnico e estético validado pela Contratante.

10.12 - Garantir a integridade física e estética dos troféus e medalhas até a entrega final, responsabilizando-se integralmente pelos custos de reposição, substituição ou refazimento em caso de avarias, perdas, extravios ou danos ocorridos durante a produção, o acondicionamento, o armazenamento, a carga, o transporte ou a descarga.

10.13 - Embalar individualmente cada troféu em embalagem resistente e compatível com suas dimensões, provida de proteção interna suficiente para impedir impactos, atritos, riscos, deformações, deslocamentos de peças e demais danos durante o transporte, a entrega e o armazenamento, identificando-a externamente com as inscrições "Fragil", "Este lado para cima" e "Troféu – IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico 2026".





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.13.1 - Acondicionar individualmente cada medalha em caixa de veludo com as dimensões estabelecidas no Termo de Referência e transportar o conjunto em embalagem externa resistente, dimensionada de acordo com o volume dos itens e provida de proteção suficiente contra impactos, atritos, umidade, deformações e deslocamentos.

10.13.2 - As embalagens externas utilizadas no transporte deverão ser confeccionadas com material reciclável ou reutilizável e não poderão conter camadas ou componentes desnecessários, sem prejuízo da proteção integral dos troféus, das medalhas e das respectivas caixas.

10.14 - Cumprir integralmente todas as normas legais e regulamentares vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança da Contratante aplicáveis ao acesso, circulação e entrega do objeto.

10.15 - Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da ciência do fato, qualquer ocorrência anormal, incidente, avaria, perda, extravio ou situação que possa comprometer a execução do objeto contratual.

10.16 - Adotar os métodos e processos produtivos que considerar tecnicamente adequados, desde que sejam integralmente preservados os materiais, as dimensões, os acabamentos, a identidade visual, a resistência, a durabilidade, as funcionalidades e as demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.1 - Qualquer proposta de alteração, substituição ou adaptação de material, método, processo produtivo, componente ou solução prevista no Termo de Referência deverá ser submetida previamente à Contratante, mediante solicitação escrita e tecnicamente fundamentada, e somente poderá ser implementada após aprovação formal, vedada, em qualquer hipótese, alteração que reduza a qualidade, a resistência, a durabilidade, a funcionalidade ou a fidelidade estética do objeto.

10.17 - Guardar sigilo sobre as informações não públicas, os arquivos técnicos ou editáveis, os dados pessoais, os documentos e as orientações de acesso restrito a que tiver acesso em razão da execução do Contrato, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto, vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, sem prejuízo da observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

10.18 - Arcar com os ônus decorrentes de eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive custos variáveis, insumos, transporte, embalagens, tributos, mão de obra, acabamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, complementando os custos, às suas expensas, sempre que necessário, salvo na hipótese de ocorrência de evento superveniente e imprevisível que autorize o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado.

10.19 - Não reproduzir, comercializar, fornecer ou confeccionar para terceiros, sem autorização expressa da Contratante, unidades dos troféus ou das medalhas do IV Prêmio Crea-GO de Destaque Acadêmico ou peças substancialmente idênticas baseadas nos mesmos modelos, desenhos, artes, composições estéticas ou padrões visuais fornecidos pela Contratante, nem reutilizar ou disponibilizar a terceiros os moldes, as matrizes, os gabaritos, os arquivos, os desenhos ou as referências técnicas empregados na execução do objeto.

10.20 - Quando não for possível realizar a verificação automática da regularidade cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando as informações estiverem vencidas ou desatualizadas ou quando houver fundada dúvida quanto à regularidade da Contratada, esta deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura ou no prazo estabelecido pela fiscalização, os documentos atualizados necessários à comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

10.20.1 - Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.20.2 - Prova de regularidade perante o FGTS;

10.20.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada, quando exigível;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.20.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada, quando exigível;

10.20.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.21 - A Contratada declara-se ciente de que o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui sua responsabilidade pela qualidade, integridade, conformidade, durabilidade e perfeita execução do objeto contratado.

10.22 - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela Contratante, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.23 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, cuja inadimplência não transferirá à Contratante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto contratado, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 - A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sempre que houver, ainda que de forma indireta ou residual, acesso a dados pessoais no contexto da execução contratual, inclusive com a adoção de medidas preventivas e orientação de seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos.

11.2 - Eventual acesso da Contratada a dados pessoais, informações de contato, documentos ou comunicações relacionados à execução do objeto deverá ocorrer exclusivamente na medida necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.3 - A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa, bem como sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou retenção indevida.

11.4 - A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.5 - A Contratada obriga-se a guardar sigilo sobre informações institucionais, administrativas ou operacionais a que tiver acesso em decorrência da execução do Contrato, abstendo-se de divulgar, reproduzir ou compartilhar dados, imagens, documentos ou comunicações, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

11.6 - A Contratada comunicará à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da ciência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante a dados pessoais tratados em decorrência deste Contrato, prestando todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

11.7 - Encerrada a necessidade de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver à Contratante, conforme o caso, os documentos e dados pessoais a que tiver tido acesso, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei ou regulamento.

11.8 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal, quando for o caso.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do reduzido vulto econômico da contratação, da baixa complexidade técnica do objeto, da entrega integral em parcela única, da curta duração da execução e da desnecessidade de onerar a contratação com custo adicional que não se revele proporcional ao risco contratual efetivamente existente.

12.1.1 - A dispensa da garantia atende aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da economicidade, sem prejuízo da integral responsabilização da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela reposição de unidades rejeitadas e pela reparação de vícios, defeitos, avarias ou desconformidades.

13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1** - Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 13.1.2** - Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3** - Der causa à inexecução total do Contrato;
- 13.1.4** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5** - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 13.1.6** - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 13.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 13.1.9** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1** - Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.2** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.4** - Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias corridos**;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
 - c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 13.1.3, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
 - d) Para a infração descrita no subitem 13.1.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
 - e) Para a infração descrita no subitem 13.1.1, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.1 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ou compensada na forma legal cabível.

13.6 - Antes do encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 - Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

13.8.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.8.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4 - Os danos que dela provierem para a Contratante;

13.8.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia obrigatória, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

13.11 - A Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

13.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.13 - Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

14 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O Contrato será extinto com o adimplemento total das obrigações pactuadas, por ambas as partes, e após o recebimento definitivo do objeto pela Contratante, ainda que antes do prazo inicialmente previsto para sua vigência.

14.2 - Na hipótese de o objeto não ser concluído no período de vigência inicialmente estabelecido, o prazo contratual será automaticamente prorrogado pelo período necessário à conclusão do escopo, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração da responsabilidade pelo atraso e da adoção das providências cabíveis.

14.3 - Quando a inexecução total ou parcial do objeto decorrer de culpa da Contratada:

14.3.1 - Esta será constituída em mora e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 - A Contratante poderá promover a extinção motivada do Contrato e adotar as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução, inclusive mediante contratação de terceiro, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-GO para o exercício 2026, na conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.054.005 – Serviços para Realização e Organização de Eventos – Demais Eventos Institucionais, Centro de Custo 03.02 – Comunicação e Eventos.

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 - DAS ALTERAÇÕES

17.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021).

17.4 - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

18 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, circunscrição do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões, oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

19.2 - Por estarem acordes, os representantes da Contratante e da Contratada assinam este instrumento.

Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2026.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Engenheiro Lamartine Moreira Junior – Presidente do Crea-GO
Contratante

Razão Social
Representante Legal
Contratada

